



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.449 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 5.411/2009 que concedeu aposentadoria voluntária por idade à servidora Isabel Mendes de Carvalho.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 5.411/2009 que concedeu aposentadoria voluntária por idade à servidora **ISABEL MENDES DE CARVALHO**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à servidora **ISABEL MENDES DE CARVALHO**, com proventos proporcionais a 6.770/10.950 dias, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.511.981-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 014.946.119-45, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 321,99 (trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL